



Decreto



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama, Nº 56, Tele/fax (74) 3620-2478 CEP 44.915-000 São Gabriel - Bahia
C.N.P.J Nº 16.251.514/0001-50

DECRETO LEGISLATIVO N 003/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: Suspende, por tempo indeterminado, a participação do público nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Especiais da Câmara Municipal de São Gabriel – Estado da Bahia e dá outras providências, em virtude das medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID 2019).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GABRIEL-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, RESOLVE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, a participação do público nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Especiais da Câmara Municipal de São Gabriel – Estado da Bahia, em cumprimento às medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID 2019).

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 12 de março de 2021.

IREMAR ALVES BONFIM

Presidente